



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 34/2026

Ao Projeto de Lei nº 16/2026 que dispõe sobre o reajuste anual dos profissionais e trabalhadores da saúde e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 16/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste anual dos profissionais e trabalhadores da saúde e dá outras providências.

Durante a tramitação da matéria foi apresentada a Emenda nº 03/2026 – Modificativa, de autoria do Vereador Adilson Santos Ribeiro, visando corrigir erros materiais identificados nas tabelas remuneratórias constantes dos Anexos II, II-A, III, III-A e IV do Projeto de Lei, bem como adequar determinadas matrizes salariais à legislação municipal vigente.

Considerando que o autor da emenda é o Presidente desta Comissão, Vereador Adilson Santos Ribeiro, este ficou impedido de subscrever o presente parecer, nos termos dos princípios da imparcialidade e da independência da atividade legislativa, sendo a deliberação realizada pelos demais membros e suplentes convocados para compor o quórum deliberativo.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição e Justiça examinar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal.

Analisando o Projeto de Lei nº 16/2026, verifica-se que a matéria insere-se na competência legislativa do Município para dispor sobre a organização administrativa e a política remuneratória de seus servidores públicos, observando-se o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

Quanto à iniciativa, verifica-se que o projeto trata de matéria afeta ao regime jurídico e à remuneração dos servidores municipais, sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, requisito devidamente observado.

No que se refere à Emenda nº 03/2026 – Modificativa, esta promove correções de erros materiais e adequações nas tabelas remuneratórias constantes dos anexos do projeto, sem alterar a finalidade da proposição nem criar incompatibilidade com a estrutura normativa apresentada pelo Poder Executivo.

A maioria dos membros da Comissão entendeu que as alterações propostas contribuem para conferir maior segurança jurídica ao texto legislativo, corrigindo inconsistências identificadas nas tabelas salariais e adequando os vencimentos à legislação municipal vigente.

Registra-se, contudo, a divergência 2º Suplente, Ver. Valdeci Soares da Silva, que manifestou voto



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

contrário à incorporação da Emenda nº 03/2026 ao Projeto de Lei, por entender que as alterações promovidas deveriam ser objeto de manifestação expressa do Poder Executivo Municipal.

Não obstante a divergência registrada, prevaleceu o entendimento majoritário pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, tanto do Projeto de Lei nº 16/2026 quanto da Emenda nº 03/2026 – Modificativa.

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça, por maioria de seus membros, opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 16/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, COM A INCORPORAÇÃO DA EMENDA Nº 03/2026 – MODIFICATIVA.

Votaram favoravelmente ao presente parecer e à incorporação da Emenda nº 03/2026:

- Ver.^a Valdênia de Assis Costa – Vice-Presidente;
- Ver. Luciano Macário de Castro Filho – 1º Suplente.

Votou favoravelmente ao Projeto de Lei nº 16/2026, porém contrariamente à incorporação da Emenda nº 03/2026:

- Ver. Valdeci Soares da Silva – 2º Suplente.

Assim, por maioria, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 16/2026 com a incorporação da Emenda nº 03/2026 – Modificativa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Valdênia de Assis Costa
Vereadora – Vice-Presidente da C.C.J.

Luciano Macário de Castro Filho
Vereador – 1º Suplente da C.C.J.

Valdeci Soares da Silva
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.